

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

CONTRATO

Processo Administrativo nº 0001/2026
CONTRATO Nº 2026110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E A EMPRESA L SALAZAR DA SILVA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 01.612.318/0001-96, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Esportes, com sede na rua da Assembleia de Deus, nº 06, Centro, Brejo de Areia, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr^o(a). Darcio Vieira Diniz Sales, Secretário(a) Municipal de Finanças, inscrito no CPF nº 926.416.283-68, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa L SALAZAR DA SILVA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 97.531.165/0001-21, com sede na Av Castelo Branco, nº 870, Centro – Buriticupu/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o Luzileide Salazar da Silva, C.P.F. nº 006.903.823-67, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 2026110/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0001/2026, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais esportivos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 008/2026, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 103.323,60 (Cento e três mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme planilha abaixo:

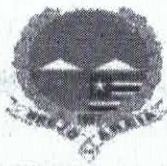
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bola de futebol de campo: Materiais Cobertura externa: couro sintético ou outro material aprovado pela FIFA (não se usa mais couro natural, pois absorve água). Camadas internas: geralmente de espuma de EVA, PU ou PVC, para controle de toque e durabilidade. Câmara interna: de látex ou butil, que retém o ar. Circunferência: entre 68 cm e 70 cm, Diâmetro: cerca de 22 cm, Peso (no início da partida): entre 410 g e 450 g, Pressão	UND	75	R\$ 80,18	R\$ 6.013,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

	interna: entre 0,6 e 1,1 atmosferas (600 – 1100 g/cm ² ou 8,5 – 15,6 psi).				
11	Rede de proteção para trave: Dimensões: 7,50 m na largura, 2,50m de altura, 1,00m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior. Malha: 15x15cm; Fio: Confeccionada no fio 4 mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	M ²	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
12	Rede de futsal: composta em fio de nylon, com espessura de 4mm; medidas: 3,10 de comprimento por 2,00m de altura	PARES	12	R\$ 159,20	R\$ 1.910,40
13	Rede de futebol de campo: malha trançada de 16x16cm, composta em fio de nylon, espessura de 6mm; medidas: 7,5 mt comprimento por 2,50m de altura	PARES	9	R\$ 159,41	R\$ 1.434,69
14	Rede de vôlei oficial 1,00x10,00 reforçada no fio 5,0mm com 4 faixas em lona	UND	6	R\$ 145,22	R\$ 871,32
15	Fita de marcação (vôlei e futevôlei) 8x16 metros: Material: 100% Polipropileno. Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. Estacas de aço galvanizado (resistentes contra a corrosão ou ferrugem). Contém duas fitas de 8 metros, duas de 16 metros e 6 estacas	UND	6	R\$ 68,81	R\$ 412,86
16	Apito cronometrista mesário 100 dB: Modelo: Cronometrista Mesário; Composição: Plástico; Modalidade: Profissional; Dimensões: Tamanho Único;	UND	15	R\$ 26,04	R\$ 390,60
17	Apito fox 40 classic: Potência Sonora Comprovada: 124,3 db (2 m); Material do Apito: PLÁSTICO ABS ATÓXICO; Material do Bocal: SILICONE; Medidas Aproximadas do Apito: 2,0 x 4,0 x 2,2cm; Medidas Aproximadas do Cordão: 33,5 cm; Cor do Apito: preto; Cordão: preta	UND	25	R\$ 28,84	R\$ 721,00
18	Calibrador de bola digital: contém visor de 1/4 LCD e bateria de lítio 3V. Contém: 1 Calibrador Digital e 2 agulha; Peso Aproximado: Cerca de 115 g. Origem: Importado; Garantia: Contra defeito de fabricação	UND	5	R\$ 93,51	R\$ 467,55

Lausilid



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

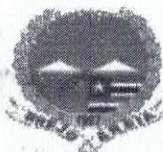
19	Kit de cartões amarelos e vermelhos para árbitros: Cartão de Árbitro Campo Oficial - Padrão Internacional; Contém: Duas peças com demarcações para anotações e um lápis; Composição: PVC; Medida Aproximada: 7 cm x 11cm (LxA); Origem: Nacional; - Produto Novo; Original; Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	UND	10	R\$ 10,91	R\$ 109,10
20	Bomba para encher bola, tecnologia double action: acompanha mangueira embutida e duas agulhas removíveis para encher as bolas de diversos esportes. Destinado para os esportistas garantirem que seus equipamentos estejam na calibragem ideal, a bomba possui um mecanismo de inflar e libera o ar nos dois sentidos, tornando o enchimento mais rápido e eficiente. Agora você terá muito mais tempo para praticar seu esporte favorito. Agulha removível. Calibra todos os tipos de bolas. Execução rápida. tecnologia Double Action inflando o equipamento nos dois sentidos e proporcionando um enchimento mais rápido.	UND	10	R\$ 28,47	R\$ 284,70
21	Cone chapéu chinês dimensões: 19x19x5cm (CxLxA): desenvolvidos em material flexível, resistente e durável; O uso dos cones propõe diversidade nas práticas dos exercícios, desafiando o praticante com trocas rápidas de direção, velocidade, reflexo, ritmo e equilíbrio, proporcionando alto rendimento nos treinos diários. É perfeito para uso em campos de futebol e quadras de areia para uso com atletas, centros de treinamentos de artes marciais, academias, box de CrossFit e Treinamento funcional, uso doméstico (desde que seja com orientação profissional).	UND	10	R\$ 5,95	R\$ 59,50
22	Cone de agilidade 24cm: Excelente ferramenta para treinos de percurso e de agilidade, o Cones sem furos permite a você criar diversos tipos de percursos e tarefas para melhorar sua performance, velocidade, resistência, coordenação e	UND	10	R\$ 16,54	R\$ 165,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

	alto gasto calórico; Material: Plástico injetado; Peso: 100 g; Dimensões: 11 x 11 x 18 cm (C x L x A)				
23	Cone de agilidade 50cm: Excelente ferramenta para treinos de percurso e de agilidade, o Cones sem furos permite a você criar diversos tipos de percursos e tarefas para melhorar sua performance, velocidade, resistência, coordenação e alto gasto calórico; Material: Plástico injetado; Peso: 100 g; Dimensões: 11 x 11 x 18 cm (C x L x A)	UND	22	R\$ 17,64	R\$ 388,08
24	Cone com furos dimensões: 13x13x23,5cm, bastão 80cm: desenvolvidos em material flexível, resistente e durável; O uso dos cones propõe diversidade nas práticas dos exercícios, desafiando o praticante com trocas rápidas de direção, velocidade, reflexo, ritmo e equilíbrio, proporcionando alto rendimento nos treinos diários. É perfeito para uso em campos de futebol e quadras de areia para uso com atletas, centros de treinamentos de artes marciais, academias, box de CrossFit e Treinamento funcional, uso doméstico (desde que seja com orientação profissional).	UND	22	R\$ 11,16	R\$ 245,52
25	Troféu 80 cm: base redonda com 26,5 cm de largura em polímero metalizado na cor prata, com efeito texturizado. Taça com 57,5 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor prata, com efeito, texturizado e detalhes metalizados na cor azul. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada	UND	37	R\$ 312,89	R\$ 11.576,93
26	Troféu com 70 cm: base redonda com 26,5 cm de largura em polímero metalizado na cor prata, com efeito texturizado. Taça com 57,5 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor prata, com efeito, texturizado e detalhes metalizados na cor azul. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para	UND	37	R\$ 314,62	R\$ 11.640,94

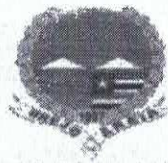
longilind



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

	gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada				
27	Troféu 60cm: base redonda com 26,5 cm de largura em polímero metalizado na cor prata, com efeito texturizado. Taça com 57,5 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor prata, com efeito, texturizado e detalhes metalizados na cor azul. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UND	51	R\$ 184,95	R\$ 9.432,45
28	Troféu com 60 cm confeccionado em metal: base redonda com 26,5 cm de largura em polímero metalizado na cor prata, com efeito texturizado. Taça com 57,5 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor prata, com efeito, texturizado e detalhes metalizados na cor azul. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UND	51	R\$ 191,53	R\$ 9.768,03
29	Troféu 40 cm confeccionado em acrílico: base redonda com 26,5 cm de largura em polímero metalizado na cor prata, com efeito texturizado. Taça com 57,5 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor prata, com efeito, texturizado e detalhes metalizados na cor azul. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UND	51	R\$ 138,13	R\$ 7.044,63
30	Medalhas de 9cm com 8mm confeccionada em metal: Sendo ouro/prata/bronze personalizada em alto relevo, material ZAMAC, com espaço para colocação de etiqueta colante com a colocação e patricio da competição, com adesivo resinado com a logomarca da competição, com fita de cetim de 80 cm nas cores azul e vermelho, MEDINDO 9 CM X 8 MM.	UND	510	R\$ 6,63	R\$ 3.381,30
31	Medalhas de 8cm com 8mm confeccionada em metal: Sendo	UND	150	R\$ 7,21	R\$ 1.081,50

Laércio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

	ouro/prata/bronze personalizada em alto relevo, material, ZAMAC, com espaço para colocação de etiqueta colante com a colocação e patricio da competição, com adesivo resinado com a logomarca da competição, com fita de cetim de 80 cm nas cores azul e vermelho, MEDINDO 8 CM X 8MM.				
35	Kit Uniformes Futebol Personalizados Camisas e Bermudas ADULTO: Gênero: Unissex	KIT	10	R\$ 1.050,28	R\$ 10.502,80
36	Kit Uniformes Futebol Personalizados Camisas e Bermudas INFANTIL: Gênero: Unissex	KIT	10	R\$ 1.007,46	R\$ 10.074,60
37	Kit: 2 Raquetes para Ping Pong, 3 Bolinhas	KIT	10	R\$ 36,51	R\$ 365,10
39	Bola Pequena - Bola de borracha para iniciação infantil N° 10 Inflável. Diâmetro 16 cm, peso 350 g. Composição borracha natural e borracha sintética (polibutadieno).	UND	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50
40	Mesa de Tênis Dobrável com suporte para rede - Mesa Tênis de Mesa Ping Pong em MDP com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Descrição: Acabamento em primer (tinta) azul com linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis; Tampo em MDP com 18 mm de espessura. Informações Técnicas – Peso: 70 Kg.	UND	10	R\$ 1.297,66	R\$ 12.976,60
					R\$ 103.323,60

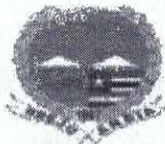
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2026;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n° 2026062901/2026

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12 do ano corrente contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

- 4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

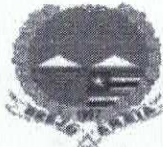
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Do Prazo de Entrega

- 5.1.1. O produto deverá ser entregue de acordo em até 15 (quinze) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados, ocasionará penalidades cabíveis;
- 5.1.2. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital, serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros, serão por conta da empresa CONTRATADA;
- 5.1.3. A fiscalização geral e o acompanhamento, serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Brejo de Areia/MA;
- 5.1.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;
- 5.1.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;
- 5.1.6. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

5.2. Da Forma de Entrega

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá entregar tantos quantos forem os itens adjudicados na sua totalidade de forma parcelada;
- 5.2.2. No ato da entrega, o (s) material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada, onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

5.2.3. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

5.2.4. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

5.3. Do Horário e Local de Entrega

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Antônio Pereira Aragão, nº s/n, Centro de Brejo de Areia/MA;

5.3.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pelo Gabinete do Prefeito através de normativas ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

5.3.3. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

5.4. Do Recebimento dos Materiais

a. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S);

b. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

5.4.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

5.4.4. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

5.4.5. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;

5.4.6. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.4.7. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

6.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

6.4. A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 11.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3.

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

6.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \times \frac{I = (6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SETIMA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

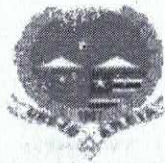
CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.
8.2. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.3. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
8.4. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.13.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.122.0020.2087.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

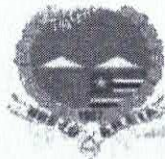
9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 10.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 10.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;
- 11.2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou materiais da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao-(s)-material (is);

11.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Brejo de Areia e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

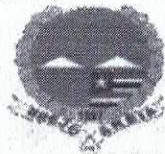
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Jan 3:0:0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

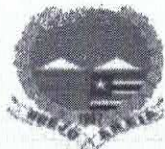
14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

15.3. O representante da Administração, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

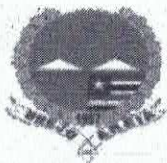
16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 20.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

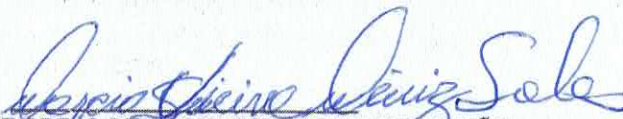
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes.

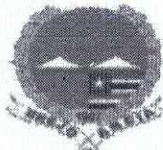
21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freire/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

BREJO DE AREIA (MA), 02 de julho de 2026


MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA, ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
C.N.P.J SOB O Nº 01.612.318/0001-96





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 01.612.318/0001-96

Darcio Vieira Diniz Sales
CPF nº 926.416.283-68
Secretário(a) Municipal de Finanças
CONTRATANTE

Luzileide Salazar da Silva

L SALAZAR DA SILVA LTDA
C.N.P.J sob o n.º 97.531.165/0001-21
Luzileide Salazar da Silva
C.P.F. n.º 006.903.823-67
Proprietária
CONTRATADA